



PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Alvará (extracto) n.º 66/2007

Por alvarás de 8 de Junho de 2006:

Ordem do Infante D. Henrique

Grande-oficial

Dr. José Pedro Machado, a título póstumo.

Comendador

Laurent Cathala, nacionalidade francesa.

Ordem do Mérito

Comendador

Luís Filipe Pereira da Rocha Brito.

Dr. Walo Bertschinger, nacionalidade suíça.

António Ole, nacionalidade angolana.

Prof. Doutor Joe F. Chicharo, nacionalidade australiana.

Título de membro honorário

Filarmónica União Progressista.

27 de Julho de 2007. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

Alvará (extracto) n.º 67/2007

Por alvará de 25 de Julho de 2007:

Ordem do Infante D. Henrique

Grã-cruz

Albert Pintat Santolària, nacionalidade andorra.

27 de Julho de 2007. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Conselho de Ministros

Resolução n.º 36/2007

Através do Decreto-Lei n.º 109/2007, de 13 de Abril, foi criada a EMA — Empresa de Meios Aéreos, S. A. (EMA), cuja actividade primordial consiste na gestão integrada do dispositivo permanente de meios aéreos para as missões atribuídas ao Ministério da Administração Interna. Trata-se de um dispositivo com a missão de prevenção e combate a incêndios mas que também pode ser utilizado para missões distintas, tais como a vigilância de fronteiras, a recuperação de sinistrados, a segurança rodoviária e o apoio às forças e serviços de segurança, protecção e socorro. O Estado tem, assim, ao seu dispor uma reserva adequada de meios aéreos, tendo sido, por isso, criada uma estrutura empresarial que visa assegurar a gestão integrada deste dispositivo.

Pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 23-A/2007, de 24 de Maio, foi nomeado o licenciado José Manuel Macedo Vilaça para o cargo de presidente do conselho de administração da EMA, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º dos Estatutos da EMA, aprovados pelo decreto-lei acima referido.

Atendendo a que o nomeado declarou renunciar ao cargo, em 20 de Julho de 2007, nos termos e para os efeitos previstos na parte final do n.º 3 do artigo 8.º dos Estatutos da EMA, torna-se, assim, necessário proceder à sua substituição, mediante escolha de pessoa com reconhecida idoneidade, independência e competência no âmbito do objecto da empresa.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 8.º dos Estatutos da EMA — Empresa de Meios Aéreos, S. A., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 109/2007, de 13 de Abril, e nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Exonerar, a seu pedido, do cargo de presidente do conselho de administração da EMA — Empresa de Meios Aéreos, S. A. (EMA), o licenciado José Manuel Macedo Vilaça.

2 — Nomear, sob proposta dos Ministros de Estado e das Finanças e da Administração Interna, para o cargo de presidente do conselho de administração da EMA o licenciado Rogério Manuel Lucas Estrela Pinheiro.

3 — Estabelecer que a presente resolução produz efeitos desde a data da sua aprovação.

26 de Julho de 2007. — Pelo Primeiro-Ministro, *Luís Filipe Marques Amado*, Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros.

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 18 842/2007

Declaração de utilidade pública

A Associação do Comércio e Serviços da Região do Algarve — ACRAL, associação de direito privado n.º 501090665, com sede na freguesia da Sé, concelho de Faro, vem, enquanto entidade formadora, prestando relevantes serviços à comunidade ao celebrar protocolos de cooperação com diversas entidades públicas que permitem fomentar a qualificação de recursos humanos nos sectores do comércio e serviços e a reconversão de activos desempregados, através de cursos de formação, estágios e programas ocupacionais, contribuindo, assim, para o desenvolvimento da política de emprego, valorização e formação profissional.

Do mesmo modo, a ACRAL vem também cooperando com as mais diversas entidades públicas e privadas, através da realização de estudos e sua disponibilização às autarquias locais, participação e organização de feiras, exposições, seminários, congressos, revistas, entre outras iniciativas, permitindo, assim, a modernização e a dinamização do comércio e dos serviços e a prestação de apoio aos empresários daquela região. Aliás, muitas das suas iniciativas repercutem-se tanto a nível regional como a nível nacional.

No entanto, a ACRAL deverá manter um comportamento isento de práticas restritivas da concorrência, ou seja, deverá abster-se de fazer uso do seu estatuto de utilidade pública para exercer actividades

económicas susceptíveis de reduzir a capacidade competitiva dos demais agentes.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação final do processo administrativo n.º 214/01 B.02.07, instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, declaro-a pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro.

27 de Julho de 2007. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local

Despacho n.º 18 843/2007

1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a mestre Ana Cristina Raposo Freire Bordalo Ramos Preto, assessora principal do quadro do Instituto Geográfico Português, ao qual é para o efeito requisitada, para exercer funções no meu Gabinete no âmbito das respectivas qualificações académicas e profissionais.

2 — A presente nomeação é feita por um ano, renovando-se por igual período.

3 — A nomeada auferirá remuneração equiparada à de adjunto de Gabinete, incluindo as quantias correspondentes às despesas de representação e os subsídios de férias, de Natal e de refeição.

4 — Fica a nomeada autorizada a exercer as actividades a que se refere a alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

11 de Junho de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

Despacho n.º 18 844/2007

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e do n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, e considerando o disposto na Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, delego no chefe do meu Gabinete, Luís Carlos Guimarães de Carvalho, os poderes conferidos por lei aos dirigentes titulares de cargos de direcção superior de 1.º grau, designadamente a competência para a prática dos seguintes actos:

1) Despacho dos assuntos de gestão corrente do Gabinete, em especial os que concernem à gestão do seu pessoal;

2) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário nocturno, em dias de descanso semanal, complementar e feriados, bem como o respectivo pagamento;

3) Autorizar o processamento de despesas resultantes de deslocação em serviço, com ou sem abono antecipado de ajudas de custo;

4) Autorizar as deslocações em serviço do Gabinete no território nacional ou no estrangeiro qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte, incluindo por via aérea, e de ajudas de custo;

5) Qualificar casos excepcionais de representação e autorizar a satisfação dos encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público, quer ao estrangeiro e no estrangeiro quer em território nacional, contra documentos comprovativos das despesas efectuadas;

6) Autorizar a utilização de carro de aluguer, quando indispensável e o interesse do serviço assim o exija;

7) Autorizar a constituição de fundos de maneio (permanentes) até ao montante máximo de um duodécimo da dotação orçamental;

8) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

9) Autorizar a requisição de passaporte de serviço oficial, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de Maio, a favor de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja viagem constitua encargo do Gabinete;

10) Autorizar a requisição de guias de transporte, incluindo via aérea, ou a utilização de viatura própria por membros do Gabinete ou individualidades que tenham de se deslocar em serviço do mesmo;

11) Despacho dos assuntos correntes relativos a grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência directa do meu Gabinete, bem como a decisão sobre requerimentos e outros documentos sobre os quais tenha havido orientação prévia.

2 — Ratifico todos os actos praticados pelo chefe de gabinete desde a data da respectiva nomeação, no âmbito previsto nos números anteriores.

3 — Nas suas faltas e impedimentos, o chefe de gabinete é substituído pela minha adjunta Paula Cristina Meira Lourenço.

23 de Julho de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

Despacho n.º 18 845/2007

Considerando que o resultado das acções inspectivas de sindicância, inquérito e inspecção realizadas pela Inspecção-Geral da Administração do Território são do interesse do público em geral;

Considerando que a disponibilização de informação destas acções através da consulta das conclusões, por requerimento, junto da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, não se mostra adequada para o pleno acesso do público em geral a essa informação;

Considerando que a Inspecção-Geral da Administração do Território dispõe, no seu novo sítio da Internet, de um meio privilegiado de disponibilização de informação sobre as acções inspectivas por si desenvolvidas;

Considerando que no Programa de Simplificação Administrativa e Legislativa SIMPLEX foi inserida, como medida a concretizar no ano de 2007, a disponibilização dos relatórios das acções inspectivas realizadas pela Inspecção-Geral da Administração do Território no seu sítio da Internet, com o objectivo de facilitar e agilizar o acesso à informação constante destes elementos:

Determino:

1 — O relatório, contraditório, pareceres jurídicos e final e despacho tutelar dos processos de inspecção, inquérito ou sindicância realizados pela Inspecção-Geral da Administração do Território devem ser disponibilizados ao público em geral no seu sítio da Internet.

2 — A disponibilização referida no ponto anterior não se aplica a factos susceptíveis de constituir a prática de crime, enquanto se mantiver, nos termos da lei, o segredo de justiça.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte à data da sua publicação.

23 de Julho de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

Instituto do Desporto de Portugal, I. P.

Despacho (extracto) n.º 18 846/2007

Por despacho de 9 de Julho de 2007 do vice-presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., João Carlos da Conceição Moreira Veiga, docente do ensino não superior, em regime de requisição, foi reclassificado para a categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior de desporto do quadro de pessoal do ex-Instituto Nacional do Desporto, ficando posicionado no escalão 4, índice 545, nos termos conjugados do n.º 1, da alínea b) do n.º 3 e do n.º 4 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro, e do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com produção de efeitos à data do despacho. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Julho de 2007. — O Vice-Presidente, *Rui Xavier Mourinha*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 18 847/2007

Considerando a recente publicação dos diplomas que concretizam o processo de reorganização estrutural dos serviços centrais da Administração, determinada no Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE), que determinou, desde logo, a introdução de novos modelos organizacionais e estruturais no Ministério dos Negócios Estrangeiros;

Considerando de as novas atribuições da Secretaria-Geral deste Ministério;

Considerando que, em virtude destas, se tornou desnecessária a coordenação externa para assegurar a articulação e harmonização das acções tendentes à execução da reforma da Administração Pública no Ministério e modernização dos respectivos sistemas de informação, por a nova orgânica prever serviços com essas atribuições:

Assim:

1 — É revogado o despacho n.º 17 526/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 24 de Agosto de 2004.